PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

FABIANO REGO DE SOUSA
ANISIO DE SOUSA MENESES FILHO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PROVIDÊNCIAS

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	Proad nº 105/2015
Nº da Ordem de Serviço	3/2015
Unidade Auditada	Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.
Objeto da Auditoria	Gestão patrimonial e respectivos controles internos administrativos estabelecidos pelo TRT7, relacionados aos imóveis classificados como "bens de uso especial" de propriedade da União ou locado de terceiros.
Tipo de Auditoria	Conformidade

II. CONSTATAÇÕES

Constatação nº 02	Existência de imóveis de propriedade da União sob responsabilidade do Tribunal sem o devido registro no SPIUnet.

Determinação:

Adotar as providências visando à regularização do registro dos imóveis de propriedade da União sob responsabilidade deste TRT7 no SPIUnet.

Observação: Em 4/5/16, por despacho da Presidência, a determinação foi alterada para 'indicação de um cronograma para a realização das providências', conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.

Prazo	vencido

Providências adotadas:

Manifestação da DMP acostada aos autos (docs. 125/131).
"Com vistas a cumprir o Cronograma proposto e agilizar as providências necessárias à regularização dos imóveis sem registro no SPIUnet, a DMP encaminhou o Memorando TRT7/DMP nº. 024/2017 (PROAD nº. 639/2017) à Diretoria-Geral, solicitando que fosse remetido expediente sobre o assunto à SPU/CE. Em prosseguimento, foram promovidas 2 (duas) reuniões na SPU/ CE – uma em 06/02/2017 e outra em 16/02/2017 (Atas anexas – Anexo I). Em que pese as deliberações constantes das reuniões, consolidadas nas aludidas Atas, a concretização das ações propostas nem sempre ocorre no prazo esperado. A tramitação dos processos na SPU/CE é extremamente burocrática e morosa.
A fim de permitir um acompanhamento das ações adotadas e um retrato da situação dos imóveis afetados a este Tribunal, atualizamos o cronograma apresentado (Anexo II).
Em resumo, esta Divisão está envidando esforços para promover a Regularização dos Imóveis em questão, todavia, a concretização das ações somente se dará quando a SPU/CE concluir o trâmite processual na sua unidade".

Análise de auditoria:

Após exame da planilha de controle do cronograma das ações tendentes à regularização dos imóveis (doc. 129), verifica-se que, dos 13 imóveis ali relacionados, dois (referentes ao Complexo Fórum Autran Nunes) apresentam pendências de cartório ou da SPU/CE. Outros quatro apresentam pendências relacionadas a Prefeituras. Os imóveis de Pacajus, Maracanaú, Tianguá, além do contíguo ao Anexo II (aludido como casa D. Ricardina), encontram-se com a sua regularização em fase de conclusão na SPU/CE.

Nesse cronograma, os prazos estão mencionados com "indefinido" em 10 dos 13 grupos de providências, cada um associado a um imóvel distinto.
Em que pesem os esforços empreendidos pela área técnica, evidencia-se dificuldade de conclusão do procedimento a cargo de outros órgãos. Destarte, ainda remanescem providências a serem tomadas com vistas à regularização dos imóveis afetados ao TRT7.

Recomendação:

Atualizar o cronograma das atividades até a conclusão do processo de regularização do registro dos imóveis de propriedade da União sob responsabilidade deste TRT7 no SPIUnet.

Constatação nº 03	Ausência de registro no SPIUNet de dados atualizados de avaliação de imóveis.

Determinação:

Tomar as providências necessárias à conclusão do processo de avaliação/reavaliação da totalidade dos bens imóveis afetos ao Tribunal, acompanhando junto a SPU o devido registro no SPIUnet.

Por ocasião de Monitoramento de Auditoria anterior, constatou-se o atendimento apenas parcial dessa Recomendação.

Prazo	vencido

Providências adotadas:

Manifestação da DMP acostada aos autos (docs. 125/131).
"Esta Divisão, com base nas informações encaminhadas pela Comissão de Regularização dos Bens Imóveis, já atualizou no SPIUnet e/ou no SIAFI os dados das Avaliações de Imóveis de Baturité, Crateús, Limoeiro do Norte, Iguatu, Sobral, Caucaia, Pacajus, Maracanaú e Tianguá.
*O imóvel de Quixadá foi o único a passar por Avaliação e não ter sido atualizado, em virtude da constatação de uma divergência significativa de área entre a metragem cadastrada no SPIUnet, que é a constante da Lei de Doação, e a metragem mensurada "in loco" pelo Engenheiro responsável pelo respectivo Laudo de Avaliação. A fim de dirimir essa divergência, a Divisão de Material e Patrimônio - DMP entrou em contato com a Divisão de Manutenção e Projetos (DMPROJ), através do Engº Avaliador John Kennedy Viana de Araújo, pleiteando uma análise mais apurada acerca da metragem do referido Imóvel. Recentemente, reiteramos esta solicitação à DMPROJ, com intuito de obter a confirmação de área, conforme se observa no Memorando TRT7/ DMP nº. 081/2017 (**PROAD nº. 2915/2017**).*
*Considerando, ainda, que as supracitadas Avaliações, recentemente, perderam sua validade, esta Divisão solicitou sua atualização, submetendo o assunto à Diretoria-Geral, mediante Memorando TRT7/DMP nº. 080/2017 (**PROAD Nº 2964/2017**).*
Os imóveis referentes ao Complexo TRT7 Sede e aos Prédios do Fórum Autran Nunes foram devidamente avaliados. Os respectivos Laudos de Avaliação foram submetidos, em outubro de 2016, à SPU/CE, para homologação (Processos SPU nºs. 04988001961201600 - TRT7 Sede e 04988001960201657 - Prédios do Fórum Autran Nunes). Como a SPU/CE ainda não encaminhou expediente, informando se havia homologado ou não essas Avaliações, não foi possível atualizar os dados no SPIUnet nem no SIAFI, vez que somente podemos cadastrar dados homologados pela SPU/CE. No entanto, esta Divisão, visando agilizar o processamento das homologações, encaminhou à SPU/CE, por e-mail, em 14 de junho de 2017, o Ofício TRT7/DMP nº. 016/2017, indagando àquela Superintendência a respeito da tramitação dos supracitados Processos, conforme se observa no documento acostado aos presentes autos (Anexo III)."

Análise de auditoria:

A unidade auditada, em sua manifestação, menciona dois Proads (nºs 2915/2017 e 2964/2017). No primeiro, verifica-se a juntada de planta baixa da Vara do Trabalho de Quixadá, porém sem uma resposta conclusiva quanto à discrepância de áreas. Vale destacar que esta pendência perdura desde a última avaliação efetuada pela área técnica em novembro/2013. No segundo, atinente à atualização das avaliações, constata-se que não houve qualquer evolução desde junho de 2017 – o expediente mais recente, assinado pela Diretora-Geral do TRT7, apenas determina a imediata instauração de procedimentos relativos à reavaliação dos imóveis; no entanto, não houve estabelecimento de prazo para a conclusão dos trabalhos.
Desse modo, as medidas adotadas pela unidade auditada somadas às evidências encaminhadas a esta Secretaria de Controle Interno permitem constatar o não cumprimento da determinação emanada pela Presidência deste Regional.

Recomendação:

1. Adotar as providências necessárias para que haja manifestação conclusiva quanto à regularização do dimensionamento da área da Vara do Trabalho de Quixadá;

2. Agilizar os procedimentos para a conclusão do registro no SPIUNet de dados atualizados de avaliação de imóveis.

Constatação nº 04	Deficiências relacionadas à manutenção e adequação dos imóveis sob responsabilidade deste Tribunal.

Determinação 1:

Reforçar a divulgação, entre as Unidades do Tribunal, do Canal de Comunicação da Central de Engenharia/Manutenção (na Intranet) para os chamados de Manutenção Predial.

Prazo	vencido

Providências adotadas:

Manifestação da DMProj acostada aos autos (doc. 134).
"[...] a utilização dos sistemas de chamado de Manutenção via Intranet vem sendo amplamente utilizado pelos servidores deste TRT. Desde sua criação o sistema já teve mais de 31 mil acessos."

Análise de auditoria:

A unidade auditada, em sua manifestação, aduziu gráfico indicativo da evolução do número de chamados, através do sistema próprio, de 2012 a 2016. Informa, ainda, que o sistema de chamadas já teve mais de 31 mil acessos.
Por outro lado, em auditoria recente (SCI.SCGAP.OS-08/2017) constatou-se que o canal (do sistema de chamadas) não está totalmente implementado. Conforme o relatório dessa auditoria, no Complexo Fórum Autran Nunes, a central de chamados não vem sendo operacionalizada, permanecendo o processo prejudicado em seu desempenho, mediante atendimento de chamados por telefone e anotações em um caderno de demandas diárias.

Recomendação:

Reforçar a divulgação e implementar a central de chamados de Manutenção Predial, notadamente no âmbito do Complexo Fórum Autran Nunes.

Determinação 2: Implementar treinamento e a formação da Brigada de Incêndio.	
Prazo	vencido
Providências adotadas: Manifestação da SAOF: *"Informamos que se encontra em fase de formalização de contrato, o Processo nº. 256/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de elaboração de seis planos de contingência e planos de emergência contra incêndio, bem como formatação, treinamento e certificação de brigada de incêndio, de 10 (dez) turmas para atuação nas edificações deste Tribunal."*	
Análise de auditoria: As providências para o cumprimento da determinação ainda não foram concluídas. É importante ressaltar que o mero treinamento de servidores não assegura a formação da Brigada de Incêndio. A determinação encontra-se, assim, apenas parcialmente atendida.	
Recomendação: Concluir o atendimento da determinação, com a efetiva formação da Brigada de Incêndio.	
Determinação 3: Dotar os equipamentos de informática (servidor de rede) em local com isolação acústica adequada dos ambientes identificados em auditoria (alínea "g").	
Prazo	vencido
Providências adotadas: A Divisão de Manutenção e Projetos prestou a seguinte informação, conforme doc.143: *"As medidas de isolamento dos Servidores de TI e no-break estão sendo providenciadas de acordo com as reformas executadas nas Varas.* *Em Maracanaú está sendo implantada a solução de deslocamento para o prédio anexo. (2017)* *Em Quixadá está sendo implantado o isolamento do espaço. (2017)".*	
Análise de auditoria: A constatação fora de que equipamentos de informática (servidor de rede) estavam instalados em locais inadequados, produzindo acentuado nível de ruído nas áreas de atividades administrativas, nos Fóruns de Quixadá, Aracati e no Complexo Sede (Anexos I e II). A unidade auditada informa algumas providências ainda em fase de implementação. Portanto, as medidas adotadas pela unidade auditada somadas às evidências encaminhadas a esta Secretaria de Controle Interno permitem constatar o não cumprimento da determinação emanada pela Presidência deste Regional.	
Recomendação: Concluir as providências para adequada isolação dos equipamentos de informática (servidor de rede) relativos aos ambientes identificados em auditoria (alínea "g").	
Determinação 4: Adotar medidas para promover manutenção e/ou substituição dos equipamentos de climatização	

identificados em auditoria (alíneas "p", "t", "u").

Prazo	vencido

Providências adotadas:

"A Divisão de Manutenção e Projetos prestou a seguinte informação, conforme doc. 134:
"A manutenção corretiva de aparelhos de refrigeração faz parte dos serviços continuados e são solucionados mediante a abertura de ordem de serviço pelos usuários.
Foram substituídos diversos aparelhos tipo Janela por modelos SPLIT selo PROCEL A, através da ARP 55/2013 e ARP 35/2015, especialmente nas Varas do Trabalho do interior que apresentavam maior consumo de energia elétrica. Devido ao corte orçamentário ocorrido em 2016 o processo foi interrompido. Considerando que a maioria dos aparelhos já foi substituída, os remanescentes serão oportunamente incluídos na ocasião de reformas prediais".

Análise de auditoria:

No trabalho de auditoria, foram constatadas inconformidades em unidades de climatização de alguns ambientes, tendo-se destacado no Relatório (doc. 73):

- Ausência de equipamento exaustor e equipamentos defeituosos, produzindo ruído excessivo na Casa Sede – Corregedoria e 1ª Turma;
- Aparelhos de ar condicionado com defeito ou funcionando de forma insatisfatória na Secretaria da 1ª VT Caucaia, Quixadá e Complexo Sede, Setor Odontológico, de acordo com informações obtidas dos servidores;
- Ausência de climatização em ambientes da VT de Quixadá e no Anexo II - 4º e 13º andares.

Na sua manifestação, a unidade auditada não esclarece o cumprimento da determinação nos locais apontados no Relatório, mediante documentos comprobatórios. Por seu turno, sinaliza a perspectiva de contemplar melhorias nos sistemas de climatização quando das reformas prediais.

Recomendação:

Estabelecer cronograma para a manutenção ou substituição dos equipamentos de climatização nos locais mencionados no Relatório de Auditoria (alíneas "p", "t", "u").

Determinação 5:

Para as deficiências que requeiram pequenos reparos, conforme identificadas em auditoria, recomenda-se a adoção de medidas saneadoras em curto espaço de tempo.

Prazo	vencido

Providências adotadas:

Manifestação da DMProj acostada aos autos (doc. 134).
"Resposta enviada em junho/2016 DMANUT N.º 49/2016
O incremento no atendimento de chamados de pequenas demandas vem aumentando ao longo dos últimos anos, especialmente em virtude da criação da central de serviços na INTRANET. Entretanto, a quantidade de colaboradores terceirizados se encontra no limite da capacidade do atendimento da quantidade de serviços atuais. Dessa forma, o aumento na adoção de medidas saneadoras irão exigir uma revisão dos contratos em vigência de forma a redimensionar as equipes residentes, inclusive com a contratação de supervisores, outras especialidades técnicas, assim como incremento na aquisição de materiais para execução dos serviços.
Pelo exposto, as providências adotadas para atendimento destas demandas seriam: a) Revisão dos contratos de manutenção com mão de obra residente e elaboração de nova contratação com novos postos de trabalho; b) Aquisição de materiais para realização de serviços c) Aumento no número de inspeções

de serviços pelos fiscais dos contratos.

Providências Adotadas até junho/2017:
O Contrato vigente nº 07/2017 contempla um posto adicional de trabalho de profissional residente Técnico em Edificações que em suas atribuições atua na coordenação técnica dos serviços executados aumentando o índice de solução das ordens de Serviço geradas."

Análise de auditoria:

Em sua manifestação, a unidade auditada, através da DMProj, reporta limitações operacionais para o enfrentamento das demandas crescentes. Entre as providências mais recentes, cita a contratação de profissional de edificações para atuar na coordenação técnica dos serviços. Isso, porém, não remete a uma nítida e imediata vinculação com o que fora determinado a partir do Relatório de Auditoria.
Assim, entende a equipe de auditoria que a resposta ora em análise não atendeu, com objetividade, o que fora demandado, qual seja o atendimento em curto prazo para as deficiências que possam ser saneadas com intervenções simples, ou pequenos reparos.

Recomendação:

Adotar sistemática mais eficaz para que não se acumulem as demandas por ações de pequena complexidade.

Determinação 6:

Para as deficiências que demandem certo tempo para serem saneadas, haja vista os procedimentos prévios para a sua realização, recomenda-se que seja estabelecido cronograma com a indicação do período estimado para sua execução.

Observação: Em 4/5/16, por despacho da Presidência, a determinação foi suspensa até que haja disponibilidade orçamentária, conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.

Prazo	vencido

Providências adotadas:

Manifestação da DMProj acostada aos autos (doc. 134).

"Providências Adotadas até junho/2017:
Após a liberação de recursos o Setor de Infraestrutura predial deu continuidade a contratação e fiscalização de ocorrências de forma a sanear serviços técnicos pendentes de acordo com seu grau de prioridade."

Análise de auditoria:

Em resposta enviada em junho de 2016, a unidade auditada, através da Divisão de Manutenção, informou que já dispunha de levantamento dos serviços a serem feitos, mas que estavam impossibilitados em função do contingenciamento orçamentário naquele exercício.
Em expediente mais recente, de junho de 2017, a mesma unidade informou que já dera continuidade à contratação dos serviços técnicos pendentes, de acordo com o grau de prioridade.
No entanto, não aduziu o cronograma solicitado com a indicação do período estimado para a execução, como fora determinado.

Recomendação:

Apresentar cronograma de consecução viável para as demandas de maior complexidade relativas à manutenção e adequação dos imóveis identificados em auditoria.

Constatação nº 05	Falta de adequação dos imóveis sob responsabilidade deste Regional às condições de acessibilidade.
Determinação: Adotar medidas para promover a adequação dos imóveis identificados em auditoria aos padrões de acessibilidade definidos na Lei nº 10.098/2000 e na NBR 9050/2004. *Observação: Em 4/5/16, por despacho da Presidência, a determinação suspensa até que haja disponibilidade orçamentária, conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.*	
Prazo	vencido
Providências adotadas: *"Manifestação da DMProj acostada aos autos (doc. 134)."*	
Análise de auditoria: Em sua manifestação, a unidade auditada relaciona as medidas adotadas ou em fase de providências nos prédios das Varas de Caucaia, Baturité e Aracati, bem como no Complexo Sede Aldeota, sem, contudo, consignar nos autos respectivas evidências documentais. A efetividade e a completude dessas ações serão verificadas por ocasião da próxima ação de controle. Particularmente no imóvel de Aracati, os ajustes de acessibilidade demandam a anuência do proprietário do imóvel atualmente locado.	
Recomendação: Implementar ações para que os imóveis identificados em auditoria, afetados ao TRT7, ofereçam condições adequadas de acessibilidade, em atenção aos normativos vigentes.	

Constatação nº 06	Deficiência de sistema de monitoramento eletrônico dos imóveis.
Determinação: Sanear falhas detectadas no sistema de monitoramento eletrônico.	
Prazo	vencido
Providências adotadas: A Divisão de Segurança e Transporte prestou a seguinte informação: *"A grande maioria dos sistemas existentes em edificações deste Regional são de tecnologia analógica, a qual não atende mais em 100% as necessidades de monitoramento das áreas vitais. Desta maneira, por determinação da Presidência, neste ano de 2017, será apresentada proposta de projeto para aquisição de equipamentos que venham suprir esta deficiência em todos os locais necessários, o que dependerá de orçamento disponível.* *Entretanto, caso seja premente a solução de problemas nos atuais sistemas em todos os prédios deste TRT7 que contam com videomonitoramento analógico, esta Divisão sugere, SMJ, que seja realizado contato com empresas especializadas em equipamentos de vigilância eletrônica em cada município onde esteja sediada o Fórum ou Vara Trabalhista, objetivando a visita técnica que possa avaliar as condições do sistema de videomonitoramento disponível e indicar as ações que devam ser adotadas para o retorno*	

de seus funcionamentos, a exemplo do opinado no PROAD 2989/2017 que trata do sistema do Fórum da Região do Cariri que se encontra inoperante".

Em sua manifestação, a unidade auditada aduziu o seguinte:
"Informamos que solicitamos ao Diretor da Divisão de Segurança e Transporte providências no sentido de contatar os Diretores de Secretaria das unidades judiciárias do interior do Estado, tendente à apresentação de uma avaliação das condições do sistema de videomonitoramento existente nas respectivas unidades, realizada por um técnico local, com a indicação das ações que deverão ser adotadas para o funcionamento das câmeras de vigilância.
Após o recebimento das aludidas avaliações, será realizada uma análise sobre as ações que poderão ser implementadas de imediato, com vistas ao funcionamento dos sistemas de monitoramento.
Paralelamente, será apresentada, ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, proposta de projeto para aquisição de equipamentos de videomonitoramento modernos que venham suprir, de forma definitiva, as deficiências apontadas."

Análise de auditoria:

As providências mencionadas na manifestação da unidade auditada geraram, até o presente, baixa efetividade no cumprimento da determinação. Tampouco não há indicativo consistente, seja através de um cronograma ou controle equivalente, de quando os sistemas prediais de monitoramento eletrônico estarão operantes, para prover a segurança requerida. Por outro bordo, não se pode olvidar que a implementação integral dessa demanda irá despender um prazo razoável para estudos e consequente processo de contratação.
Cumpre registrar, por oportuno, que embora esta Unidade tenha recomendado e a Presidência deste Tribunal tenha acolhido a necessidade de sistema de segurança em todos os imóveis a ele afetados (OS.TRT7.SCI.SCGAP nº 2/2013), as medidas adotadas pela unidade auditada permitem constatar o não cumprimento da determinação emanada pela Presidência deste Regional.

Recomendação:

Estabelecer um plano de ação com respectivos prazos (cronograma) para a realização das providências tendentes ao saneamento das falhas detectadas no sistema de monitoramento eletrônico.

Constatação nº 07	Deficiência dos serviços de manutenção predial.

Determinação:

Avaliar medidas que proporcionem eficiência no acompanhamento da manutenção dos imóveis da União.

Prazo	vencido

Providências adotadas:

Manifestação da DMProj acostada aos autos (doc. 134).

Em sua manifestação, a unidade auditada, através da DMProj, aduziu as seguintes considerações:
"1. As demandas cotidianas de Manutenção Predial, tais como: defeito em aparelhos de refrigeração, iluminação, vazamentos hidráulicos, entre outros, fazem parte do organismo da edificação predial, de forma que mesmo com uma manutenção preventiva adequada, sua ocorrência não será eliminada por completo. Entretanto, o Núcleo de Manutenção tem promovido melhorias na gestão das manutenções preventivas através da criação própria de um sistema informatizado utilizando programação em VBA para Excel para geração de ordens de serviço de todos os equipamentos existentes.

2. Todas as demandas de manutenção são cadastradas e acompanhadas com o uso de ferramenta SCRUM, através da qual são controlados prazos, atribuições, check-list e conclusão dos serviços.
3. As demandas que exigem maior planejamento, projetos executivos ou que demandem mais orçamento para sua conclusão são executadas obedecendo uma ordem técnica de priorização, compatível com a capacidade operacional da Divisão de Manutenção e Projetos e Orçamento Disponível.
Dessa forma, pretende-se demonstrar que a manutenção das edificações deste TRT é realizada de forma contínua, dentro dos padrões técnicos e recursos humanos e orçamento disponíveis."

Análise de auditoria:

A adoção de ferramentas de controle e monitoramento, conforme citado, é importante para a otimização do aproveitamento dos recursos disponíveis, gerando maior eficiência.
Considera-se, assim, atendida a Determinação.
Por seu turno, a efetividade das medidas adotadas será confirmada por ocasião da próxima auditoria.

Recomendação:

Não há.

Constatação nº 08	Impropriedades na formalização das cessões dos espaços físicos

Determinação 1:

Adotar providências para que sejam demonstradas as rescisões formais dos termos de cessão de espaço físico celebrados com a ATRACE e SINE-IDT/CE.

Prazo	vencido

Providências adotadas:

A Divisão de Licitações e Contratos-DLC prestou a seguinte informação, conforme doc.144:

"*Nos registros do Setor de Contratos não consta termo de cessão do espaço físico celebrado entre o TRT7 e ATRACE e nenhuma outra modalidade de convênio/acordo.*

Consta Acordo de Cooperação Mútua celebrado entre o TRT7 e STDS e SINE/IDT- Processo TRT7 nº. 37.347/09-7, cujo objeto é o estabelecimento de parceria entre o STDS/SINE-CE/IDT e o TRIBUNAL para o desenvolvimento de ações conjuntas que permitam a instalação e o funcionamento de uma Unidade de Atendimento da STDS/SINE-CE/IDT nas dependências do Fórum Autran Nunes. Este Acordo foi assinado em 29/09/2009 e concluído em 29/09/2014, conforme cláusula sétima do convênio, que trata da vigência. Não houve termo de rescisão" (segue em anexo cópia do referido acordo – doc.141).

Análise de auditoria:

Considerando os esclarecimentos prestados pela unidade auditada somados às evidências encaminhadas a esta Secretaria de Controle Interno, é possível constatar o atendimento da determinação emanada pela Presidência deste Regional.

Recomendação:

Não há.

Determinação 2:

Promover a regularização formal do uso dos espaços físicos celebrados com a *ANAJUSTRA e SINDISSÉTIMA.*

Prazo:	vencido

Providências adotadas:

A Divisão de Licitações e Contratos-DLC prestou a seguinte informação, conforme doc.144:

"*Nos registros do Setor de Contratos não consta termo de cessão do espaço físico celebrado entre o TRT7 e o SINDISSÉTIMA.*
Consta termo de cessão de uso celebrado entre o TRT7 e a ANAJUSTRA- Processo TRT7 nº. 19.017/10-9, com vigência de 08/12/2016 a 08/12/2021" (segue em anexo o referido termo de cessão de uso com a ANAJUSTRA – doc.142).
MANIFESTAÇÃO DA SAOF:

O Processo nº. 6.071/2008 relativo à ocupação de espaço físico nas dependências deste Tribunal, pelo SINDISSÉTIMA, encontra-se na Diretoria-Geral para decisão acerca dos valores do rateio e da taxa de ocupação (onerosidade) a serem cobradas à aludida entidade. Após deliberação acerca da matéria serão tomadas as providências com vistas à formalização do termo pendente."

Análise de auditoria:

Ainda não concluída a regularização formal do uso dos espaços físicos celebrados com o *SINDISSÉTIMA.*

Recomendação:

Concluir o processo para a regularização formal do uso de espaço físico celebrado entre o TRT7 e o SINDISSÉTIMA.

CONCLUSÃO:

O presente Relatório apresenta as conclusões do monitoramento efetuadas sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas, para cumprimento das determinações da Presidência em face das recomendações propostas por esta Unidade de Controle, quando da presente auditoria.

Conclui-se que, das treze determinações decorrentes do Relatório de Auditoria, somente duas foram atendidas integralmente. Outras duas foram parcialmente atendidas. Remanescem, portanto, nove determinações para cumprimento com a máxima brevidade possível, haja vista que os prazos concedidos já foram superados. Registra-se, assim, um nível de efetividade muito baixo nas ações implementadas, até agora, na solução das pendências, a requerer planejamento mais consequente e consentâneo para a melhoria contínua dos processos de controle e adequação aos normativos vigentes.

Dá-se, assim, por encerrado o ciclo de monitoramento. Cumpre destacar, no entanto, que tal conclusão não afasta a necessidade de acompanhamento contínuo e realização de novas auditorias envolvendo o mesmo objeto.

Responsáveis pela elaboração:

Anísio de Sousa Meneses Filho

Analista Judiciário – Esp. Eng. Civil **Fabiano Rego de Sousa** Coordenador de Serviço da SCGAP
Data: 10/11/2017

Responsável pela Coordenação: **Fabiano Rego de Sousa** Coordenador de Serviço da SCGAP	**Aprovação:** **Maura Cristina Brasil Correia Marinho** Secretária Substituta de Controle Interno
Data: 10/11/2017	**Data: 10/11/2017**